

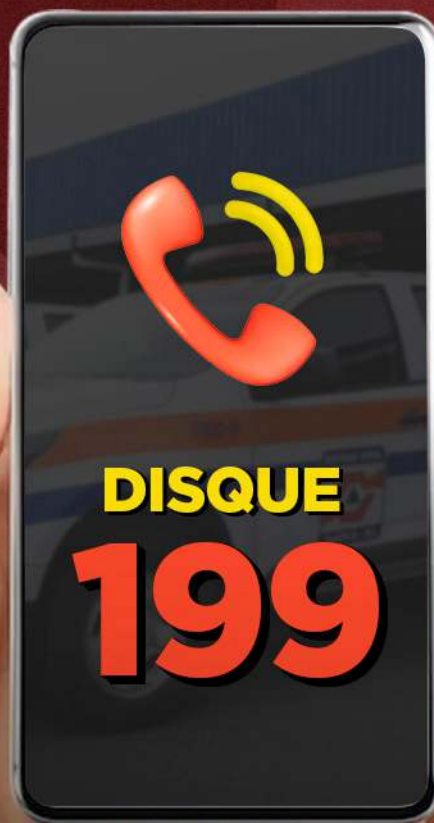


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 236 | 23 de Dezembro de 2025

DEFESA CIVIL INFORMA

QUALQUER EMERGÊNCIA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Defesa Civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Educação.....	52
Secretaria Municipal de Fazenda.....	56
Secretaria Municipal de Saúde.....	65
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	68
Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa.....	71

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



DECRETO Nº 985 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 212 da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997.

DECRETA:

Artigo 1º - Todos os créditos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados de conformidade com os artigos 92 da Lei Orgânica Municipal e 60, 211 e 212 da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997.

Artigo 2º - Os tributos, taxas, tarifas, contribuições e outras receitas administradas pelo Município, serão atualizados no percentual 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos de percentuais), que corresponde ao IPCA-E acumulado em doze meses em outubro de 2025.

Parágrafo Único - Com base no índice acima fixado fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFISBP) para o exercício de 2026 no valor de R\$ 227,56 (duzentos e vinte sete reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 3º - A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2026, será corrigida de acordo com o Artigo 2º, deste Decreto e fixada conforme o Anexo I do artigo 13 da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997, correspondendo ao seguinte:

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

TERRENOS VAGOS	ALÍQUOTA
VALOR VENAL ATE R\$ 42.847,27	1,20%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 42.847,27 ATE R\$ 107.117,04	1,60%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 107.117,04	2,00%
IMOVEIS EDIFICADOS	





UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL	
VALOR VENAL ATE R\$ 64.945,62	0,50%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 64.945,62 ATE R\$ 108.241,19	0,53%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 108.241,19 ATE R\$ 151.539,03	0,55%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 151.539,03 ATE R\$ 194.834,60	0,58%
VALOR VENAL ACIMA DE R\$ 194.834,60	0,60%
UTILIZAÇÃO NAO RESIDENCIAL	
SEDE DO MUNICIPIO	
CENTRO DA CIDADE; BAIRROS: BELVEDERE (RODOVIA LUCIO MEIRA BR-393); VILA HELENA E CHÁCARA FARANI (RUA FRANCISCO DE PAULA MOURA, JOÃO PESSOA E AVENIDA VEREADOR CHEQUER ELIAS); NOSSA SENHORA DE SANTANA (RUA BARÃO DO RIO BONITO, RUA ANGÉLICA E RUA JOÃO BATISTA); MATADOURO, CHAMINÉ E SANTO ANTONIO (RUA JOSÉ ALVES PIMENTA); MUQUECA (RUA PREFEITO ARTUR COSTA E AVENIDA DR. PAULO FERNANDES)	0,70%
DEMAIS BAIRROS	0,60%
DISTRITOS	
CALIFORNIA DA BARRA	0,60%
DEMAIS	0,50%

Artigo 4º - A base de cálculo para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2026, será corrigida de acordo com a tabela de coeficiente, em conformidade com o artigo nº 68, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997, e com o índice previsto no artigo 2º deste Decreto, correspondendo ao seguinte:

FATOR DE RATEIO	R\$
Classe	
Classe A Industrial	3.092,05
Classe A Pública	1.378,72
Classe A Comercial Exceção	3.202,77
Classe A Comercial Normal	7.642,21
Classe A Residencial	2.408,56
Classe A Pública Exceção	0,28198
Classe A Residencial Exceção	0,32935
Classe B Industrial	2,45055
Classe B Comercial Exceção	1,19599
Classe B Comercial Normal	2,21365
Classe B Residencial	2,12271
Classe B Industrial Exceção	0,07523
Classe B Residencial Exceção	0,35209





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Classe C Pública	0,27694
Classe C Comercial Exceção	0,74604
Classe C Comercial Normal	1,40966
Classe C Residencial	1,57486
Classe C Industrial	0,66052
Classe C Residencial Exceção	0,05269
Classe D Industrial	0,57560
Classe D Pública	0,43099
Classe D Comercial	0,57717
Classe D Residencial	1,00703
Classe D Industrial Exceção	0,02230
Classe D Residencial Exceção	0,03984

Artigo 5º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2026, previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997, será corrigida nos termos do artigo 2º deste Decreto, correspondendo aos seguintes valores:

ISSQN (Artigo 40)	R\$
Art. 40 § 1º	213,91 por trimestre ou fracção
Art. 40 § 2º, a	213,91 por trimestre
Art. 40 § 2º, b	106,95 por trimestre
Art. 40 § 2º, c	213,91 por apresentação, espetáculo ou jogo
Art. 40 § 2º, d	43,24 por trimestre

Artigo 6º - Tabela I e II de conformidade com o parágrafo único do artigo 90-H da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997.

TABELA I

ITEM	FAIXAS DE CONSUMO (Em KWH)	COSIP R\$
I	Residencial	
	A) Baixa Renda	Isento
	B) De zero a oitenta kWh	11,63
	C) De oitenta e um a cento e quarenta kWh	19,74
	D) De cento e quarenta e um a duzentos e vinte kWh	26,22
	E) De duzentos e vinte e um a quatrocentos kWh	35,99
	F) De quatrocentos e vinte e um a seiscentos kWh	43,54





	G) De seiscentos e um a mil kWh	51,98
	H) Acima de um mil kWh	73,52
	Comercial	
	A) De zero a duzentos kWh	29,74
	B) De duzentos e um a quatrocentos kWh	43,54
	C) De quatrocentos a seiscentos kWh	58,45
II	D) De seiscentos e um a mil kWh	81,42
	E) De um mil e um a mil e quinhentos kWh	176,71
	F) Acima de um mil e quinhentos kWh	270,12
	Industriais	
	A) De zero a trezentos kWh	41,57
	B) De trezentos e um a seiscentos kWh	55,93
III	C) De seiscentos e um a um mil kWh	78,02
	D) De mil e um a cinco mil kWh	169,68
	E) De cinco mil e um a dez mil kWh	282,82
	F) Acima dez mil kWh	401,84

TABELA II

Faixas de Testada (metro linear)	COSIP/Mês R\$
Até 12m	12,71
De 12,01 até 30m	16,95
Maior que 30m	21,23

Artigo 7º - Os valores atribuídos para a cobrança de estacionamento, publicidade e outras receitas administradas pelo Município, serão corrigidos de conformidade com o artigo 2º deste Decreto.

Artigo 8º - Tabela 1 de conformidade com o § 1º, art. 80-A da LM 379 de 28/1 1/1997.

TABELA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

	a) = 0,91 UFISBP	207,08
A	b)= 1,52 UFISBP	345,89
	c)= 2,44 UFISBP	555,25
B	a)= 1,22 UFISBP	277,62
	b)= 2,44 UFISBP	555,25





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

C	a) = 0,61 UFISBP	138,81
	b) = 2,44 UFISBP	555,25
D	a) = 1,22 UFISBP	277,62
E	a) = 0,30 UFISBP	68,27
F	a) = 0,24 UFISBP	54,61

Artigo 9º - O valor da taxa de transferência do alvará de licença de taxista para o exercício de 2026 será de R\$ 6.071,18 (seis mil e setenta e um reais e dezoito centavos), nos termos que dispõe o artigo 18 do Decreto 042/2009 com redação dada pelo Decreto nº 051/2009.

Artigo 10º - O valor unitário do ponto atribuído a Gratificação Premio Produtividade deverá obedecer integralmente o que dispõe o artigo 3º da L.M. 2897/2017 e artigo 3º da L.M. 2938/2017.

Artigo 11º - As multas aplicáveis às infrações administrativas ambientais constantes do artigo 200 da Lei Complementar nº 002 de 13/05/2009 ficam fixadas para o exercício de 2026 nos seguintes valores:

Código Ambiental (LC 002/09)	R\$
Artigo 200, Inciso I	4.136,08
Artigo 200, Inciso II	12.409,56
Artigo 200, Inciso III	827,28
Artigo 200, Inciso IV	413,64
Artigo 200, Inciso V	1.654,60
Artigo 200, Inciso VI	2.481,93
Artigo 200, Inciso VII	1.654,60
Artigo 200, Inciso VIII	4.136,53
Artigo 200, Inciso IX	827,28
Artigo 200, Inciso X, letra a	827,28
Artigo 200, Inciso X, letra b	1.654,60
Artigo 200, Inciso X, letra c	2.481,93
Artigo 200, Inciso X, letra d	4.136,53
Artigo 200, Inciso XI	4.136,53
Artigo 200, Inciso XII, letra a	413,64
Artigo 200, Inciso XII, letra b	827,28





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Artigo 200, Inciso XII, letra c	2.481,93
Artigo 200, Inciso XII, letra d	8.273,05
Artigo 200, Inciso XIII	1.654,60
Artigo 200, Inciso XIV	1.654,60
Artigo 200, Inciso XV	4.136,53
Artigo 200, Inciso XVI	413,64
Artigo 200, inciso XVII	413,64
Artigo 200, Inciso XVIII	1.116,89
Artigo 200, Inciso XIX	827,28
Artigo 200, Inciso XX	165,44
Artigo 200, Inciso XXI	827,28
Artigo 200, Inciso XXII	413,64
Artigo 200, Inciso XXIII	413,64
Artigo 200, Inciso XXIV	413,64
Artigo 200, Inciso XXV	1.654,60
Artigo 200, Inciso XXVI	413,64
Artigo 200, Inciso XXVII	1.654,60
Artigo 200, Inciso XXVIII	827,28
Artigo 200, Inciso XXIX	827,28
Artigo 200, Inciso XXX	413,64
Artigo 200, Inciso XXXI	827,28
Artigo 200, Inciso XXXII	1.240,95
Artigo 200, Inciso XXXIII, letra a	413,64
Artigo 200, Inciso XXXIII, letra b	827,28
Artigo 200, Inciso XXXIV	1.654,60
Artigo 200, Inciso XXXV	1.654,60
Artigo 200, Inciso XXXVI	413,64
Artigo 200, Inciso XXXVII	4.136,57
Artigo 200, Inciso XXXVIII	827,28
Artigo 200, Inciso XXXIX	1.654,60
Artigo 200, Inciso XL	4.136,57
Artigo 200, Inciso XLI	1.654,60
Artigo 200, Inciso XLII	1.654,60
Artigo 200, Inciso XLIII	413,64





Artigo 200, Inciso XLIV		413,64	
Artigo 200, Inciso XLV		413,64	
Artigo 200, Inciso XLVI		2.481,93	
Artigo 200, Inciso XLVII		827,28	
Artigo 200, Inciso XLVIII		1.654,60	
Artigo 200, Inciso XLI X		1.654,60	
Artigo 200, Inciso L		4.136,57	
Artigo 200, Inciso LI		1.240,95	
Artigo 200, Inciso LII		827,28	
Artigo 200, Inciso LIII		2.210,15	
Artigo 200, Inciso LIV			
Sítios e Fazendas	Diurno	51 a 60 dB	413,64
		61 A 70 dB	661,82
		71 a 80 dB	827,28
		>80 dB	2.068,27
	Noturno	36 a 45 dB	413,64
		46 a 55 dB	827,28
		56 a 65 dB	1.240,95
		66 a 75 dB	1.654,60
		>75 dB	2.012,31
Estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	Diurno		
		61 a 70 dB	413,64
		71 a 80 dB	827,28
		81 a 90 dB	1.240,95
		>90 dB	1.654,60
	Noturno	51 a 55 dB	827,28
		56 a 65 dB	1.240,95
		66 a 75 dB	1.654,60
		76 a 85 dB	2.068,27
		>85 dB	2.481,93
Mista predominantemente residencial	Diurno	56 a 65 dB	827,28
		66 a 75 dB	992,76
		76 a 85 dB	1.240,95
		>85 dB	1.654,60
	Noturno	51 a 60 dB	827,28
		61 a 70 dB	1.240,95





		71 a 80 dB	1.654,60
		81 a 90 dB	2.481,93
		>90 dB	2.895,55
Mista com vocação comercial e administrativa	Diurno	61 a 70 dB	827,28
		71 a 80 dB	1.654,60
		81 a 90 dB	2.068,26
		>90dB	2.481,93
	Noturno	56 a 65 dB	1.240,95
		66 a 75 dB	1.654,60
		76 a 85 dB	2.068,26
		86 a 95 dB	2.481,93
		>95 dB	2.895,55
	Mista com vocação recreacional	Diurno	66 a 75 dB
76 a 85 dB			1.241,12
86 a 95 dB			1.654,60
>95 dB			2.481,93
Noturno		56 a 65 dB	827,28
		66 a 75 dB	1.240,95
		76 a 85 dB	1.654,60
		86 a 95 dB	2.481,93
		>95 dB	3.309,22
Predominantemente industrial		Diurno	71 a 80 dB
	81 a 90 dB		1.654,60
	91 a 100 dB		2.481,93
	>100 dB		3.221,33
	61 a 70 dB		827,28
	Noturno	71 a 80 dB	1.654,60
		81 a 90 dB	2.481,93
		91 a 100 dB	3.309,22
		>100 dB	3.722,86
Artigo 200, Inciso LV letra a			827,28
Artigo 200, Inciso LV letra b			2.481,93
Artigo 200, Inciso LV letra c			8.273,05
Artigo 200, Inciso LVI			1.654,60
Artigo 200, Inciso LVII			413,66
Artigo 200, Inciso LVIII			827,28





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Artigo 200, Inciso LIX	1.654,60
Artigo 200, inciso LX	827,28
Artigo 200, Inciso LXI	413,66
Artigo 200, Inciso LXII	413,66
Artigo 200, Inciso LXIII	827,28
Artigo 200, Inciso LXIV	413,66
Artigo 200, Inciso LXV	413,66
Artigo 200, Inciso LXVI	413,66

Artigo 12º - Os vencimentos para a cobrança dos diversos tributos, taxas, tarifas, contribuições e outras receitas administradas pelo Município, serão estabelecidos conforme os seguintes calendários:

§ 1º - Com relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2026.

PARCELAS.	VENCIMENTO
Cota Única ou 1ª Parcela	06/03/2026
2ª parcela	06/04/2026
3ª Parcela	06/05/2026
4ª Parcela	06/06/2026
5ª Parcela	06/07/2026
6ª Parcela	06/08/2026
7ª Parcela	06/09/2026
8ª Parcela	06/10/2026
9ª Parcela	06/11/2026
10ª Parcela	06/12/2026

§ 2º - Com relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN de profissionais autônomos, taxas de Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos (estacionamento/taxi), Publicidade ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício 2026.

PARCELAS	VENCIMENTO
1º trimestre/2026	13/04/2026
2º trimestre/2026	12/06/2026





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

3º trimestre/2026	14/09/2026
4º trimestre/2026	12/12/2026

§ 3º - Com relação à Taxa de Ambulantes, o vencimento será o seguinte:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota única	13/04/2026

§ 4º - Com relação à Taxa de Inspeção Sanitária, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2026.

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única ou 1ª Parcela	30/08/2026
2ª Parcela	30/09/2026
3ª Parcela	30/10/2026
4ª Parcela	30/11/2026
5ª Parcela	30/12/2026

§ 5º - Com relação às Taxas Diversas cobradas pela ocupação de solo "camelô", Mercado Municipal Mario Sergio do Nascimento, Trailer, etc., ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2026:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	29/02/2026
Fevereiro	30/03/2026
Março	30/04/2026
Abril	29/05/2026
Maio	30/06/2026
Junho	30/07/2026
Julho	28/08/2026
Agosto	30/09/2026
Setembro	30/10/2026
Outubro	30/11/2026
Novembro	30/12/2026
Dezembro	29/01/2027





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

§ 6º - Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza - ISS de Pessoas Jurídicas, e em conformidade com o que estipula o art. 49, III e V da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997, que estabelece o 5º dia útil para o recolhimento do imposto pelo sujeito passivo de fato e de direito, e no caso do responsável ou substituto tributário (retenção), fica estabelecido o disposto na Resolução Fazendária nº 010/2010.

Deverá ser observado integralmente o que dispõe o artigo 10º do Decreto nº 035/2016

Artigo 13º - O contribuinte do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano que optar pelo pagamento em cota única até a data do seu vencimento gozará de desconto de 10% (dez por cento) na forma do parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 (nova redação dada pela L.M. 2917 de 01/12/2017).

Artigo 14º - O contribuinte da Taxa de Inspeção Sanitária que optar pelo pagamento em cota única, até a data do seu vencimento, gozará de 10% (dez por cento) de desconto, nos termos do artigo 80-C do Código Tributário de Barra do Piraí.

Artigo 15º - Os valores praticados como preço público pela utilização e manutenção do Novo Mercado Municipal Mario Sergio do Nascimento, serão cobrados na forma da lei Municipal nº 2841 de 07/07/2017, e atualizados conforme artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único: Serão isentos do pagamento da taxa prevista no artigo 15º deste Decreto, os boxes/lojas ocupados por órgãos do Poder Público Municipal e suas Autarquias.

Artigo 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Afixe-se, Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA DA SILVA MIKI

Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 988 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EMENTA: APROVA O PLANO
CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI PARA O
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**,

- o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece os princípios que regem a Administração Pública;
- o disposto no §1º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas;
- o Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Federal, servindo como referência normativa e de boas práticas para os entes subnacionais;
- o disposto no Decreto Municipal nº 401, de 08 de novembro de 2022, que disciplina procedimentos relacionados ao planejamento das contratações no âmbito do Município;
- a necessidade de consolidar, planejar e racionalizar as contratações públicas municipais, promovendo maior eficiência administrativa, transparência, economicidade e controle dos gastos públicos;
- que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento essencial de governança, alinhado ao planejamento orçamentário e à execução financeira do Município; e
- o que consta no Processo Administrativo nº BDP-020303/000375/2025, que consolida o planejamento das demandas de bens, serviços, obras e soluções continuadas das Secretarias e demais órgãos do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual - PCA, do Município de Barra do Piraí, referente ao exercício de 2026, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual – PCA consolida as necessidades estimadas de bens, serviços, obras e soluções continuadas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme relação constante de seus anexos, constituindo instrumento orientador do planejamento das contratações e da organização dos procedimentos administrativos correspondentes.

Art. 3º. A execução das contratações previstas no Plano de Contratações Anual observará, de forma cumulativa:

- I – a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação orçamentária vigente;
- II – o interesse público e a conveniência administrativa, devidamente motivados;
- III – os procedimentos, fases, controles e demais exigências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas complementares aplicáveis.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Art. 4º. A inclusão de determinada contratação no plano não implica obrigação de contratar, constituindo o PCA instrumento de planejamento e gestão, passível de ajustes, revisões ou cancelamentos, desde que devidamente justificados e formalizados no respectivo processo administrativo.

Art. 5º. O Plano de Contratações Anual poderá ser revisto e atualizado ao longo do exercício de 2026, sempre que houver alteração relevante de prioridades, surgimento de necessidades supervenientes ou adequações decorrentes da execução orçamentária, mediante justificativa técnica e administrativa.

Art. 6º. O Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 deverá ser integralmente disponibilizado ao público, de forma clara, acessível e atualizada:

I – no Portal da Transparência do Município;

II – no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, em seção específica e de fácil identificação.

§1º. A divulgação deverá possibilitar a identificação das contratações planejadas por órgão ou entidade demandante, natureza do objeto e exercício de referência, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

§2º. As revisões e atualizações do Plano de Contratações Anual deverão ser igualmente publicizadas, assegurando-se a transparência ativa, o controle social e a previsibilidade das ações administrativas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 23 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal





DECRETO Nº 989 DE 23 DE DEZEMBRO 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL (1500)			
Codificação	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social	
824.430.141.540		Remuneração Equipe PSE	
3.1.90.16.00.1500	179	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
TOTAL		SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL (1500)	R\$ 7.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO MUNICIPAL (1500)			
Codificação	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	-	Fundo Municipal de Assistência Social	
824.430.141.541		Remuneração da Equipe Técnica PBF	
3.1.90.16.00.1500	193	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
TOTAL		ANULAÇÃO MUNICIPAL (1500)	R\$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal





DECRETO Nº 990 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor R\$ 847.500,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.232 de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor **R\$ 847.500,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.02 - Secretaria de Governo	
04.122.1003.2028 - Desenvolvimento da Gestão Governamental	
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (7)	3.000,00
01.20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	
11.333.1001.2026 - Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (23)	15.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (24)	4.000,00
01.20.05 - Controladoria Geral	
04.124.1016.2048 - Exercício do Controle Interno da Adm. Pública	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (53)	6.500,00
01.20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação	
04.121.1003.2031 - Des.Política Planej. e Coord. Ações Governamentais	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (63)	5.500,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (71)	4000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (73)	8.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (624)	4.500,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (625)	136.000,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
04.123.1013.2036 - Gestão Fazendária	
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (120)	550,00
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
18.541.1005.2024 - Desenvolvimento da Política Ambiental	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (141)	18.500,00





01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (202)	6.500,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (206)	123.300,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (208)	18.500,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (271)	1000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (307)	5.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (364)	6.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (365)	100.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (366)	115.550,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (438)	38.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (439)	68.500,00
01.20.17 - Secretaria do Complexo da Calfórnia	
15.452.1011.2933 - Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (453)	11.500,00
01.20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
06.091.1021.2012 - Manutenção da Secretaria de Ordem Pública	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (464)	1500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (465)	5.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (466)	5500,00
01.20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
19.126.1023.1046 - Manutenção da Secretaria Especial de Inovação e TI	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (480)	42000,00
01.20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.606.1002.2021 - Desenvolvimento da Política Agrícola	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (535)	2.500,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (536)	2100,00
01.20.22 - Secretaria de Habitação	
16.482.1009.1009 - Desenv. da Política Habitacional do Município	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (558)	19.000,00
01.20.23 - Secretaria de Esportes	
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (575)	4.000,00
01.20.24 - Secretaria de Defesa Civil	
06.182.1003.2058 - Gestão da Defesa Civil	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (594)	34.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (595)	6.000,00
01.20.27 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa	
13.392.1010.5746 - Gestão da Política de Cultura e Economia Criativa	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (707)	26.500,00
TOTAL 847.500,00	





Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	
11.333.1001.2026 - Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (26)	6.300,00
01.20.04 - Procuradoria Geral	
02.092.1016.2047 - Gestão da Procuradoria do Município	
3.3.90.91.00.1500 - Sentenças Judiciais (50)	19.800,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (79)	6.800,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2002 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (184)	26.300,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (187)	5.000,00
12.361.1006.2007 - Gerenciamento do Transporte Escolar - PNATE	
3.3.90.47.00.1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas (199)	6.660,00
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
12.361.1006.3168 - Capacitação e Treinamento para formação de intérpretes de LIBRAS	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (253)	2.800,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
12.365.1006.4001 - COOPERAÇÃO TÉCNICA APAE E PESTALOZZI	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (287)	56.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
3.3.90.47.00.1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas (314)	19.300,00
08.451.1011.5737 - Obras de reforma do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) – Vargem Alegre	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (617)	7.500,00
15.451.1011.5024 - INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA ENERGIZADA NA RODOVIARIA, DESTINADA A CARREGADORES DE CELULAR	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (337)	6.200,00
15.451.1011.5703 - INSTALAÇÃO DE PARQUINHO NO BAIRRO VILA PEGAS - IPIABAS	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (340)	12.000,00
15.543.1011.1005 - Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (358)	12.700,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
15.451.1011.3146 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND DA PRAÇA OLIVEIRA FIGUEIREDO	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (391)	6.000,00
15.451.1011.5001 - ASFALTAMENTO DA RUA JOÃO FLUTUOSO COSTA E SILVA, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA.	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (392)	18.000,00
15.451.1011.5002 - REFORMA COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA PRAÇA ROBERTO CIRILO FERREIRA STO ANTONIO	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (394)	12.000,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (395)	12.000,00
15.451.1011.5704 - INSTALAÇÃO DE 09 PONTOS DE ÔNIBUS EM LOCAIS PREDEFINIDOS CONFORME EMENDA	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (396)	67.500,00
01.20.15 - Secretaria de Assistência Social	
08.243.1003.2929 - PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (412)	12.400,00
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (413)	12.400,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (414)	6.200,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (415)	6.200,00
08.244.1003.2043 - Desenvolvimento Política Assistência Social	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (416)	15.800,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (420)	4.100,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (426)	9.900,00
14.422.1003.2029 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.1500 - Diárias - Civil (430)	8.500,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.3.90.14.00.1500 - Diárias - Civil (440)	4.700,00
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (441)	21.600,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (444)	4.900,00
04.451.1011.5706 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ETA'S	
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (452)	6.000,00
01.20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	
15.452.1011.2933 - Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (459)	9.900,00
01.20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
06.091.1021.2012 - Manutenção da Secretaria de Ordem Pública	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (471)	21.800,00
06.181.1017.2011 - Gestão da Guarda Municipal e Atividades de Segurança	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (473)	7.900,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (475)	9.400,00
01.20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
19.126.1023.1046 - Manutenção da Secretaria Especial de Inovação e TI	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (483)	4.100,00
19.573.1004.1004 - Des.Gestão Tec. da Infor. e Inclusão Digital	
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (498)	6.400,00
01.20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.606.1002.2021 - Desenvolvimento da Política Agrícola	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (538)	12.500,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (551)	16.200,00
20.606.1002.3142 - Aquisição de mudas de árvores frutíferas para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 2827.	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (553)	6.200,00
20.606.1002.4040 - INCENTIVO A AGROECOLOGIA E A AGRICULTURA FAMILIAR	
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (555)	6.000,00
01.20.22 - Secretaria de Habitação	
16.482.1009.1009 - Desenv. da Política Habitacional do Município	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (561)	4.700,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (565)	6.200,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (566)	4.600,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (569)	3.700,00
01.20.23 - Secretaria de Esportes	
08.243.1003.2929 - PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (570)	12.400,00
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (571)	12.400,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (572)	6.200,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (573)	6.000,00
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão Social	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (585)	11.700,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (588)	6.200,00
01.20.24 - Secretaria de Defesa Civil	
06.182.1003.2058 - Gestão da Defesa Civil	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (597)	38.800,00
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (599)	6.200,00





3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (600)	6.200,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (601)	5.000,00
01.20.25 - Secretaria de Comunicação Social	
24.131.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.14.00.1500 - Diárias - Civil (606)	9.900,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (612)	11.900,00
01.20.26 - Secretaria de Turismo	
04.695.1010.5741 - Gestão da Política de Turismo	
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (682)	3.000,00
3.3.90.47.00.1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas (689)	10.600,00
01.20.27 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa	
08.243.1003.5742 - Plano Municipal de Medidas Socioeducativas	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (695)	12.480,00
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (696)	12.480,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (698)	12.240,00
13.392.1010.5744 - Difusão Cultural	
3.3.50.41.99.1500 - Contribuições (701)	24.960,00
3.3.90.31.00.1500 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (702)	12.480,00
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (703)	12.480,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (704)	53.400,00
13.392.1010.5746 - Gestão da Política de Cultura e Economia Criativa	
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (714)	120,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (717)	25.200,00
TOTAL 847.500,00	

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





DECRETO Nº 991 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor **R\$ 880.781,13 (oitocentos e oitenta mil e setecentos e oitenta e um reais e treze centavos)** no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.233 de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor R\$ 880.781,13 (oitocentos e oitenta mil e setecentos e oitenta e um reais e treze centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Material de Unidade	
3.1.90.11.00.STN.1002.15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495.603,48
3.3.90.39.00.006.0004.16350000	Ouros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica	150.177,65
06.30.04.10.302.0020.3.230	Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem – Santa Casa	
3.3.90.39.00.006.0025.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	120.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.231	Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem – Nazaré	
3.3.90.39.00.006.0025.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	30.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.232	Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem – Cruz Vermelha	
3.3.90.39.00.006.0025.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	45.000,00
06.30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
3.1.90.04.00.006.0023.16000000	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
	TOTAL	880.781,13

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Material de Unidade	





3.1.90.13.00.STN.1002.15001002	Obrigações Patronais	38.363,32
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	284,16
3.3.90.39.00.STN.1002.15001002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	593,66
4.4.90.51.00.006.0004.16350000	Obras e Instalações	150.177,65
06.30.04.10.301.0020.3.047	Atenção Básica – Saúde da Família	
3.3.90.48.00.STN.1002.15001002	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	10.774,47
06.30.04.10.301.0020.5.747	Construção de Oficina Ortopédica Fixa – Of Velhas	
4.4.90.51.00.006.0001.15000000	Obras e Instalações	445.587,87
06.30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
3.3.90.30.00.006.0023.16000000	Material de Consumo	40.000,00
06.30.04.10.305.0020.3.045	Atenção Básica – PAB Fixo	
3.3.90.30.00.006.0022.16000000	Material de Consumo	195.000,00
TOTAL		880.781,13

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





DECRETO Nº 992 DE 23 DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre **Crédito Adicional Especial** no valor **R\$ 578.533,91 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)** no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.234 de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R\$ 578.533,91** (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (72)	62.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (625)	120.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (204)	200.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (365)	130.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (438)	66.533,91
	578.533,91

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a devolução de numerário efetuada pela Câmara Municipal de Barra do Piraí à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CAMARA MUNICIPAL	
05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL	





Gabinete da Prefeita

01.031.5015.2952 - Manutenção da Câmara	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3)	218.533,91
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (8)	96.000,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (11)	52.300,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	22.500,00
3.3.90.40.00.1500 - Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - P. Jurídica (14)	8.400,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições (20)	161.400,00
3.1.90.96.00.1500 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (6)	19.400,00
	578.533,91

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





DECRETO Nº 993 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre **Crédito Adicional Especial** no valor **R\$ 621.650,05 (seiscentos e vinte um mil e seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos)** no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.230 de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor R\$ 621.650,05 (seiscentos e vinte um mil e seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.02 - Secretaria de Governo	
04.122.1003.2028 - Desenvolvimento da Gestão Governamental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (4)	45.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (5)	25.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (72)	66.500,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.03.00.1500 - Pensões (622)	56.500,00
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (625)	75.000,00
09.272.1007.4060 - Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.1.90.01.00.1500 - Aposent. do RPPS, Resev. Rem. e Ref. dos Militares (635)	48.000,00
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (637)	243500,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
04.123.1013.2036 - Gestão Fazendária	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (117)	35.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.04.00.1500 - Contratação por Tempo Determinado (202)	27.150,05
621.650,05	

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a devolução de numerário efetuada pela Câmara Municipal de Barra do Piraí à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:





Gabinete da Prefeita

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CAMARA MUNICIPAL	
05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.5007.2955 - Encargos Sociais Especiais	
3.1.90.01.00.1500 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. dos Militares (1)	1.538,91
01.031.5015.2952 - Manutenção da Câmara	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (4)	1.200,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (5)	1.200,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (7)	73.011,14
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (8)	200.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (9)	1.200,00
3.3.90.34.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (10)	1.200,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (11)	50.000,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra (12)	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	200.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação (15)	1.200,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (16)	3.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (17)	1.200,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte (18)	1.200,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (19)	1.200,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (21)	37.500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (22)	45.000,00
TOTAL	621.650,05

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





DECRETO Nº 994 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.231 de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	Movimento
Conta	Valor em R\$
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CAMARA MUNICIPAL	
05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.5015.2953 - Subsídio dos Vereadores	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (23)	30.000,00
01.031.5015.2954 - Encargos Sociais	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (24)	50.000,00
TOTAL	80.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	Movimento
Conta	Valor em R\$
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CAMARA MUNICIPAL	
05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.5015.2952 – Manutenção da Câmara	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3)	80.000,00
TOTAL	80.000,00

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





LEI MUNICIPAL Nº4230 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor **R\$ 621.650,05 (seiscentos e vinte um mil e seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos)** no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor R\$ 621.650,05 (seiscentos e vinte um mil e seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.02 - Secretaria de Governo	
04.122.1003.2028 - Desenvolvimento da Gestão Governamental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (4)	45.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (5)	25.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (72)	66.500,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.03.00.1500 - Pensões (622)	56.500,00
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (625)	75.000,00
09.272.1007.4060 - Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.1.90.01.00.1500 - Aposent. do RPPS, Resev. Rem. e Ref. dos Militares (635)	48.000,00
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (637)	243500,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
04.123.1013.2036 - Gestão Fazendária	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (117)	35.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.04.00.1500 - Contratação por Tempo Determinado (202)	27.150,05
	621.650,05

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a devolução de numerário efetuada pela Câmara Municipal de Barra do Piraí à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:





ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CAMARA MUNICIPAL	
05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.5007.2955 - Encargos Sociais Especiais	
3.1.90.01.00.1500 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. dos Militares (1)	1.538,91
01.031.5015.2952 - Manutenção da Câmara	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (4)	1.200,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (5)	1.200,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (7)	73.011,14
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (8)	200.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (9)	1.200,00
3.3.90.34.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (10)	1.200,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (11)	50.000,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra (12)	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	200.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação (15)	1.200,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (16)	3.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (17)	1.200,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte (18)	1.200,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (19)	1.200,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (21)	37.500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (22)	45.000,00
TOTAL	621.650,05

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 127/2025
Projeto de Lei nº 419/2025
Autor: Poder Executivo





LEI MUNICIPAL Nº 4231 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	Movimento
Conta	Valor em R\$
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CAMARA MUNICIPAL	
05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.5015.2953 - Subsídio dos Vereadores	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (23)	30.000,00
01.031.5015.2954 - Encargos Sociais	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (24)	50.000,00
TOTAL	80.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	Movimento
Conta	Valor em R\$
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CAMARA MUNICIPAL	
05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.5015.2952 – Manutenção da Câmara	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3)	80.000,00
TOTAL	80.000,00

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 128/2025
Projeto de Lei nº425/2025
Autor: Poder Executivo





LEI MUNICIPAL Nº 4232 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor R\$ 847.500,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor **R\$ 847.500,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.02 - Secretaria de Governo	
04.122.1003.2028 - Desenvolvimento da Gestão Governamental	
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (7)	3.000,00
01.20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	
11.333.1001.2026 - Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (23)	15.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (24)	4.000,00
01.20.05 - Controladoria Geral	
04.124.1016.2048 - Exercício do Controle Interno da Adm. Pública	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (53)	6.500,00
01.20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação	
04.121.1003.2031 - Des.Política Planej. e Coord. Ações Governamentais	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (63)	5.500,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (71)	4000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (73)	8.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (624)	4.500,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (625)	136.000,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
04.123.1013.2036 - Gestão Fazendária	
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (120)	550,00
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
18.541.1005.2024 - Desenvolvimento da Política Ambiental	





3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (141)	18.500,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (202)	6.500,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (206)	123.300,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (208)	18.500,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (271)	1000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (307)	5.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (364)	6.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (365)	100.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (366)	115.550,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (438)	38.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (439)	68.500,00
01.20.17 - Secretaria do Complexo da Calfórnia	
15.452.1011.2933 - Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (453)	11.500,00
01.20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
06.091.1021.2012 - Manutenção da Secretaria de Ordem Pública	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (464)	1500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (465)	5.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (466)	5500,00
01.20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
19.126.1023.1046 - Manutenção da Secretaria Especial de Inovação e TI	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (480)	42000,00
01.20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.606.1002.2021 - Desenvolvimento da Política Agrícola	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (535)	2.500,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (536)	2100,00
01.20.22 - Secretaria de Habitação	
16.482.1009.1009 - Desenv. da Política Habitacional do Município	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (558)	19.000,00
01.20.23 - Secretaria de Esportes	
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (575)	4.000,00
01.20.24 - Secretaria de Defesa Civil	
06.182.1003.2058 - Gestão da Defesa Civil	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (594)	34.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (595)	6.000,00
01.20.27 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa	





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

13.392.1010.5746 - Gestão da Política de Cultura e Economia Criativa	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (707)	26.500,00
TOTAL	847.500,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	
11.333.1001.2026 - Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (26)	6.300,00
01.20.04 - Procuradoria Geral	
02.092.1016.2047 - Gestão da Procuradoria do Município	
3.3.90.91.00.1500 - Sentenças Judiciais (50)	19.800,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (79)	6.800,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2002 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (184)	26.300,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (187)	5.000,00
12.361.1006.2007 - Gerenciamento do Transporte Escolar - PNATE	
3.3.90.47.00.1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas (199)	6.660,00
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
12.361.1006.3168 - Capacitação e Treinamento para formação de intérpretes de LIBRAS	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (253)	2.800,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
12.365.1006.4001 - COOPERAÇÃO TÉCNICA APAE E PESTALOZZI	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (287)	56.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
3.3.90.47.00.1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas (314)	19.300,00
08.451.1011.5737 - Obras de reforma do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) – Vargem Alegre	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (617)	7.500,00
15.451.1011.5024 - INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA ENERGIZADA NA RODOVIARIA, DESTINADA A CARREGADORES DE CELULAR	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (337)	6.200,00
15.451.1011.5703 - INSTALAÇÃO DE PARQUINHO NO BAIRRO VILA PEGAS - IPIABAS	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (340)	12.000,00
15.543.1011.1005 - Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (358)	12.700,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
15.451.1011.3146 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND DA PRAÇA OLIVEIRA FIGUEIREDO	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (391)	6.000,00
15.451.1011.5001 - ASFALTAMENTO DA RUA JOÃO FLUTUOSO COSTA E SILVA, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA.	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (392)	18.000,00





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

15.451.1011.5002 - REFORMA COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NA PRAÇA ROBERTO CIRILO FERREIRA STO ANTONIO	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (394)	12.000,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (395)	12.000,00
15.451.1011.5704 - INSTALAÇÃO DE 09 PONTOS DE ÔNIBUS EM LOCAIS PREDEFINIDOS CONFORME EMENDA	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (396)	67.500,00
01.20.15 - Secretaria de Assistência Social	
08.243.1003.2929 - PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (412)	12.400,00
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (413)	12.400,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (414)	6.200,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (415)	6.200,00
08.244.1003.2043 - Desenvolvimento Política Assistência Social	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (416)	15.800,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (420)	4.100,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (426)	9.900,00
14.422.1003.2029 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.1500 - Diárias - Civil (430)	8.500,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.3.90.14.00.1500 - Diárias - Civil (440)	4.700,00
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (441)	21.600,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (444)	4.900,00
04.451.1011.5706 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ETA'S	
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (452)	6.000,00
01.20.17 - Secretaria do Complexo da Calfórnia	
15.452.1011.2933 - Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (459)	9.900,00
01.20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
06.091.1021.2012 - Manutenção da Secretaria de Ordem Pública	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (471)	21.800,00
06.181.1017.2011 - Gestão da Guarda Municipal e Atividades de Segurança	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (473)	7.900,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (475)	9.400,00
01.20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
19.126.1023.1046 - Manutenção da Secretaria Especial de Inovação e TI	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (483)	4.100,00
19.573.1004.1004 - Des.Gestão Tec. da Infor. e Inclusão Digital	
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (498)	6.400,00
01.20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.606.1002.2021 - Desenvolvimento da Política Agrícola	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (538)	12.500,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (551)	16.200,00
20.606.1002.3142 - Aquisição de mudas de árvores frutíferas para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 2827.	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (553)	6.200,00
20.606.1002.4040 - INCENTIVO A AGROECOLOGIA E A AGRICULTURA FAMILIAR	
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (555)	6.000,00
01.20.22 - Secretaria de Habitação	
16.482.1009.1009 - Desenv. da Política Habitacional do Município	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (561)	4.700,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (565)	6.200,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (566)	4.600,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (569)	3.700,00





01.20.23 - Secretaria de Esportes	
08.243.1003.2929 - PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (570)	12.400,00
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (571)	12.400,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (572)	6.200,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (573)	6.000,00
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão Social	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (585)	11.700,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (588)	6.200,00
01.20.24 - Secretaria de Defesa Civil	
06.182.1003.2058 - Gestão da Defesa Civil	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (597)	38.800,00
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (599)	6.200,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (600)	6.200,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (601)	5.000,00
01.20.25 - Secretaria de Comunicação Social	
24.131.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.14.00.1500 - Diárias - Civil (606)	9.900,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (612)	11.900,00
01.20.26 - Secretaria de Turismo	
04.695.1010.5741 - Gestão da Política de Turismo	
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (682)	3.000,00
3.3.90.47.00.1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas (689)	10.600,00
01.20.27 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa	
08.243.1003.5742 - Plano Municipal de Medidas Socioeducativas	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (695)	12.480,00
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (696)	12.480,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (698)	12.240,00
13.392.1010.5744 - Difusão Cultural	
3.3.50.41.99.1500 - Contribuições (701)	24.960,00
3.3.90.31.00.1500 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (702)	12.480,00
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (703)	12.480,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (704)	53.400,00
13.392.1010.5746 - Gestão da Política de Cultura e Economia Criativa	
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (714)	120,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (717)	25.200,00
TOTAL 847.500,00	

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 129/2025
Projeto de Lei nº 420/2025
Autor: Poder Executivo





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4233 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor **R\$ 880.781,13 (oitocentos e oitenta mil e setecentos e oitenta e um reais e treze centavos)** no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor R\$ 880.781,13 (oitocentos e oitenta mil e setecentos e oitenta e um reais e treze centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Material de Unidade	
3.1.90.11.00.STN.1002.15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495.603,48
3.3.90.39.00.006.0004.16350000	Ouros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica	150.177,65
06.30.04.10.302.0020.3.230	Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem – Santa Casa	
3.3.90.39.00.006.0025.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	120.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.231	Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem – Nazaré	
3.3.90.39.00.006.0025.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	30.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.232	Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem – Cruz Vermelha	
3.3.90.39.00.006.0025.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	45.000,00
06.30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
3.1.90.04.00.006.0023.16000000	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
TOTAL		880.781,13

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Material de Unidade	
3.1.90.13.00.STN.1002.15001002	Obrigações Patronais	38.363,32





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	284,16
3.3.90.39.00.STN.1002.15001002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	593,66
4.4.90.51.00.006.0004.16350000	Obras e Instalações	150.177,65
06.30.04.10.301.0020.3.047	Atenção Básica – Saúde da Família	
3.3.90.48.00.STN.1002.15001002	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	10.774,47
06.30.04.10.301.0020.5.747	Construção de Oficina Ortopédica Fixa – Of Velhas	
4.4.90.51.00.006.0001.15000000	Obras e Instalações	445.587,87
06.30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
3.3.90.30.00.006.0023.16000000	Material de Consumo	40.000,00
06.30.04.10.305.0020.3.045	Atenção Básica – PAB Fixo	
3.3.90.30.00.006.0022.16000000	Material de Consumo	195.000,00
TOTAL		880.781,13

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 130/2025
Projeto de Lei nº 421/2025
Autor: Poder Executivo





LEI MUNICIPAL Nº 4234 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor **R\$ 578.533,91** (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R\$ 578.533,91** (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (72)	62.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (625)	120.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (204)	200.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (365)	130.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (438)	66.533,91
	578.533,91

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a devolução de numerário efetuada pela Câmara Municipal de Barra do Piraí à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CAMARA MUNICIPAL	





05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.5015.2952 - Manutenção da Câmara	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3)	218.533,91
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (8)	96.000,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (11)	52.300,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	22.500,00
3.3.90.40.00.1500 - Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - P. Jurídica (14)	8.400,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições (20)	161.400,00
3.1.90.96.00.1500 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (6)	19.400,00
	578.533,91

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 134/2025
Projeto de Lei nº 422/2025
Autor: Poder Executivo





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4235 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: TRANSFERE O CARGO EM COMISSÃO DAI-7 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE URBANA E ORDEM PÚBLICA, ALTERA SUA DENOMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica transferido o cargo em comissão classificado como DAI-7, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Civil, para a Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública.

Art. 2º O cargo de que trata o art. 1º passa a denominar-se Assessor Executivo da Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, em substituição à denominação anterior de Assessor Executivo da Defesa Civil.

Art. 3º A alteração prevista nesta Lei não acarretará aumento de despesa para o Município, permanecendo inalterados o nível hierárquico, o símbolo, a remuneração e o regime jurídico do cargo.

Art. 4º O cargo de Assessor Executivo da Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública terá suas atribuições ajustadas para atender às competências da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, competindo-lhe:

I – Auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública em todos os seus atos;

II – Executar tarefas e atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública;

III – Assessorar o Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública no desempenho das atividades diárias inerentes às suas atribuições e competências legais;

IV – Acompanhar, organizar e despachar o expediente administrativo do Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Parágrafo único. Constitui requisito para o provimento do cargo a formação em nível médio ou superior.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias nos anexos, quadros e registros administrativos, inclusive na estrutura organizacional e na legislação correlata, para fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 132/2025
Projeto de Lei nº 423/2025
Autor: Poder Executivo





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4236 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 4.184, de 27 de novembro de 2025, que estabelece dedução no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos contribuintes adimplentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 4.184, de 27 de novembro de 2025, que estabelece dedução no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos contribuintes adimplentes do imposto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 131/2025
Projeto de Lei nº 424/2025
Autor: Poder Executivo





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORÇULHO DE SER BARREENSE

Secretaria Municipal do
Ambiente e Sustentabilidade

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PROMEA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, em reunião realizada de forma online, foi realizada a segunda reunião da Comissão Interdisciplinar do Programa Municipal de Educação Ambiental – PROMEA, com o objetivo de tratar do plano de metas para o ano de 2026, do controle social e da revisão das ações de educação ambiental realizadas no ano de 2025. A reunião foi conduzida pela servidora Elis de Souza Pinto, Diretora de Licenciamento e Gestão Ambiental da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade de Barra do Piraí.

No início da reunião, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, ocorrida em 19 de novembro de 2025, sendo informado aos membros que as atas seriam posteriormente encaminhadas para assinatura, presencialmente ou por meio de logística definida pela Secretaria.

Em seguida, foi apresentada a pauta principal da reunião, com o compartilhamento do plano de metas e do planejamento anual das ações de educação ambiental para o próximo ano. A servidora Elis apresentou o programa “Barra do Piraí Planta, Eu Cuido”, voltado à adoção de mudas por munícipes, com foco na arborização urbana, manutenção compartilhada e parceria com a CEDAE, por meio do programa Replantando Vidas. Foi detalhado o planejamento anual, incluindo ações contínuas de atendimento, plantios em datas ambientais comemorativas e monitoramento das mudas. Houve esclarecimentos sobre o período de monitoramento e sugestões quanto à divulgação do programa nas escolas.

Na sequência, foi apresentado o programa Guardiões do Rio, destinado a escolas da área urbana, com foco na formação de estudantes multiplicadores sobre a importância dos rios Paraíba do Sul e Piraí. O programa contempla atividades formativas, visitas técnicas, ações de monitoramento, parcerias institucionais e um concurso anual. Foi sugerido que as escolas participantes sejam aquelas localizadas próximas aos rios, proposta considerada pertinente pelos participantes.

Posteriormente, foi apresentado o programa Guardiões da Floresta, voltado às escolas da área rural, com foco na conservação da Mata Atlântica, fauna, flora e boas práticas ambientais, incluindo aulas de campo, trilhas, ações de plantio e atividades de monitoramento. Durante a discussão, foi sugerida a inclusão de ações de restauração de mata ciliar, com possível apoio da iniciativa privada, sendo informado que já existem tratativas com a CEDAE para ações desse tipo.

A reunião prosseguiu com a apresentação da gincana municipal de coleta de óleo de cozinha usado, prevista para envolver escolas municipais, estaduais e privadas, com duas edições anuais e parceria para destinação ambientalmente adequada. A Secretaria Municipal de Educação destacou a necessidade de atenção à logística de transporte escolar, sendo esclarecido que as premiações seriam pontuais e planejadas de forma a minimizar impactos operacionais.

Em seguida, foi apresentado o programa Escola Sustentável, voltado à implantação de sistemas de compostagem de resíduos orgânicos da merenda escolar e hortas pedagógicas, com acompanhamento técnico e concessão de selo e premiação às escolas participantes.

01

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal do
Ambiente e Sustentabilidade

Também foram detalhadas as atividades contínuas previstas, como ações de caiaque e limpeza de margens, visitas ao Horto Florestal após sua reativação, apoio a campanhas de reciclagem, coleta seletiva e logística reversa, bem como eventos pontuais relacionados às datas ambientais comemorativas ao longo do ano, incluindo Dia da Água, Dia da Mata Atlântica, Semana do Meio Ambiente, Conferência Municipal do Ambiente, Dia do Turismo Ecológico, Dia do Rio Paraíba do Sul, Dia da Árvore, Dia de Proteção às Florestas e Dia do Rio.

Durante as discussões, foram feitas observações sobre datas comemorativas, como o Dia do Turismo Ecológico, sugestões de integração com o Dia Mundial da Limpeza, visitas educativas ao aterro sanitário, ações de observação de aves em parceria com a Secretaria de Turismo e a importância de planejamento prévio e alinhamento com o calendário escolar para evitar impactos à rede de ensino. Foi reforçada a necessidade de que as ações de educação ambiental ocorram de forma contínua e integrada, sem sobrecarregar os professores, com atuação conjunta da Secretaria do Ambiente e dos demais membros da comissão.

Na sequência, foi abordado o tema do controle social, sendo apresentada a proposta de realização de uma audiência pública para divulgação do plano de ação e escuta da sociedade civil, com data a ser definida e posteriormente comunicada aos membros.

Em seguida, foi realizada a revisão das ações de educação ambiental executadas em 2025, apresentada pela servidora Cléo Cantilho Bauerfeldt Vidal Belfot, que relatou as atividades desenvolvidas ao longo do ano, incluindo a Conferência Municipal, a Semana do Meio Ambiente com ações em todos os distritos, palestras, concursos escolares, visitas técnicas, ações em parceria com outras secretarias, distribuição de mudas, atividades no Dia do Rio Paraíba do Sul, visitas ao PESC, ações educativas sobre resíduos, qualidade da água, fauna silvestre e sensibilização ambiental, destacando a importância de ampliar o conhecimento sobre a fauna local.

Por fim, foi solicitado aos membros que realizem a leitura do material do PROMEA encaminhado previamente, com o objetivo de contribuir com sugestões e aprimoramentos, especialmente no caderno de ações. Informou-se que as contribuições deverão ser encaminhadas por escrito para atualização do plano.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando acordado que a Secretaria entrará em contato para a assinatura da ata e para o agendamento da audiência pública, bem como de uma próxima reunião a ser realizada no ano seguinte, visando à continuidade dos trabalhos do PROMEA e ao atendimento das exigências relacionadas ao ICMS Ecológico. A presente ata foi lavrada para fins de registro.

Christopher Almada Guimarães Taranto

Elis de Souza Pinto

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal do
Ambiente e Sustentabilidade

Cléo Cantilho Bauerfeldt Vidal Belfort

Mayara Fontes Capato

Luiz Cláudio Carvalho da Silva

Rosecleia Lourenço Manoel

Rodolfo Eller Viana

Lucas Siqueira Silva

Thássia Maria Esteves Alves

Kahoma Cardoso de Andrade Ribeiro

Vanda Sousa da Costa Oliveira

Paulo Aurélio Carvalho de Oliveira da Silva

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal do
Ambiente e Sustentabilidade

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PROMEA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade de Barra do Piraí – RJ, realizou-se a primeira reunião da Comissão Interdisciplinar do Programa Municipal de Educação Ambiental – PROMEA.

Estiveram presentes: o Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade Christopher Almada Guimarães Taranto; a Diretora de Licenciamento e Gestão Ambiental Elis de Souza Pinto; a Chefe de Divisão de Projetos Cléo Cantilho Bauerfeldt Vidal Belfort; a Diretora de Coordenadoria de Atividades Industriais Mayara Fontes Capato; o representante da Secretaria Municipal de Educação Luiz Cláudio Carvalho da Silva; o representante da Secretaria Municipal de Saúde Rodolfo Eller Viana; o representante do Conselho Municipal do Ambiente Lucas Siqueira Silva; os representantes da Sociedade Civil Thássia Maria Esteves Alves (OAB) e Paulo Aurélio Carvalho de Oliveira da Silva (Pastoral da Ecologia); a representante da Educação Privada Vanda Sousa da Costa Oliveira (FIRJAN-SESI) e a representante da Educação Estadual Kahoma Cardoso de Andrade Ribeiro (Colégio Estadual Barão do Rio Bonito).

O Secretário Christopher Taranto iniciou a reunião explicando a necessidade de cumprir os aparatos legais para apresentação no ICMS Ecológico. Em seguida apresentou a pauta da reunião e solicitou que todos os presentes se apresentassem. Após as apresentações, a servidora Cléo fez uma introdução sobre o que havia sido desenvolvido anteriormente no âmbito do PROMEA pela empresa MYR, contratada pela AGEVAP para elaboração do documento. No entanto, após a entrega do produto, os servidores da Secretaria do Ambiente identificaram a necessidade de correções. Christopher explicou que, no início do ano, foi realizada uma reunião com representantes da AGEVAP, que informaram que haveria a contratação de nova empresa para elaboração do Plano de Educação Ambiental da Bacia do Rio Guandu, cujo pré-produto contemplaria as correções necessárias nos PROMEAs municipais. Entretanto, diante da ausência de retorno após vários meses, foi sugerido que o município avance na elaboração das correções necessárias para dar continuidade ao PROMEA no ano seguinte.

Durante a reunião, Mayara destacou que as atividades do caderno de ações já existentes podem sofrer ajustes sem necessidade de publicação em Diário Oficial. Os membros da comissão solicitaram o envio dos arquivos para análise e possíveis sugestões. Elis ressaltou a importância de que a Secretaria do Ambiente participe da construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas municipais, a fim de fortalecer a implementação de políticas públicas ambientais.

Na sequência, foi realizada a votação para a escolha da Presidência da Comissão, sendo eleita a servidora Mayara Fontes Capato, da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade.

Ao final, foi concedida a palavra aos membros para que pudessem expor suas expectativas e ideias para as ações do próximo ano. Ficou definida a data da próxima reunião, a ser realizada em nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

6

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal do
Ambiente e Sustentabilidade

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada para fins de registro.

Christopher Almada Guimarães Taranto

Elis de Souza Pinto

Cléo Cantilho Bauerfeldt Vidal Belfort

Mayara Fontes Capato

Luiz Cláudio Carvalho da Silva

Rodolfo Eller Viana

Lucas Siqueira Silva

Thássia Maria Esteves Alves

Kahoma Cardoso de Andrade Ribeiro

Vanda Sousa da Costa Oliveira

Paulo Aurélio Carvalho de Oliveira da Silva

Digitalizado com CamScanner



PORTARIA Nº 1332/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, EDINA MARIA SATIRO MACHADO, para o cargo em comissão de Supervisor de Manutenção e Pequenos Reparos – Coordenação Geral de Manutenção de Pequenos Reparos, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 1333/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, CELSO RIBEIRO DA COSTA, para o cargo em comissão de Supervisor Administrativo – Departamento de Transporte da Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 1334/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 30/12/2025, a Professora ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA - mat. 8358, da função de Coordenador de Turno da Creche Municipal José Alves Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI BDP 020315/000329/2025
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 1335/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1312/2025, publicada no DOE Nº228 DE 11/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 1336/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, HUMBERTO DIAS SOUZA – mat. 7348 e MATHEUS VIEIRA LIMA – mat. 13.224, como Gestores da Fiscalização do Contrato nº 046/2024, celebrado com o Município de Barra do Piraí, através Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade e a empresa COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, que tem como objeto o fornecimento e plantio de grama, árvores e mudas de flores, bem como a supressão de indivíduos arbóreos e destoca dos mesmos, em atendimento as demandas da Secretaria.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS



PORTARIA Nº 1337/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LUIZ TADEU DA SILVA BARROS – mat. 11.062 e MATHEUS VIEIRA LIMA – mat. 13.224, como Gestores da Fiscalização do Contrato nº 022/2025, celebrado com o Município de Barra do Piraí, através Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade e o Senhor EDSON LUIS TEIXEIRA, que tem como objeto a locação do imóvel situado a Rua Moraes Barbosa nº 256 – Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ, destinado a instalação da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020308/000271/2025
SMG/EBAS



EDUCAÇÃO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação (SME) de Barra do Piraí

PARECER CME Nº 03/2025

BARRA DO PIRAI, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Delibera sobre a atualização e ampliação do Referencial Curricular de Computação, em sua versão atualizada e ampliada, no âmbito educacional do Município de Barra do Piraí.

I – HISTÓRICO

Aos 15 do mês de dezembro de 2025, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, os Conselheiros Titulares para avaliação do Referencial Curricular de Computação – versão atualizada e ampliada.

A análise deu-se por solicitação da Secretária Municipal de Educação, Profa. Dra. Cleide Mara dos Santos Rocha e após análise pelos Conselheiros Titulares presentes, todos votaram por aprovar o referido documento visto se encontrar em plena consonância com as exigências da Base Nacional Comum Curricular.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto pela aprovação do Referencial Curricular de Computação – versão atualizada e ampliada, por estar em plena consonância com as diretrizes e exigências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular.

Barra do Piraí, 15 de dezembro de 2025.


RELATOR: Jorlandro Augusto Louzada

CONSELHEIROS TITULARES

Ana Lúcia da Cruz

Simone de Lemos Ramos

Jorlandro Augusto Louzada – RELATOR



Luiz Felipe de Paula Pinto

Sandra Maria de Melo Bertagnoni

Celma Regina Dias Santos Guedes

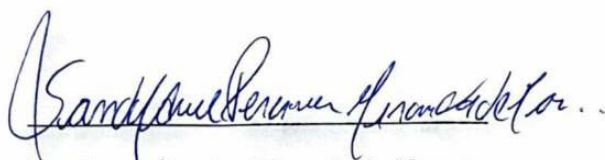
Gabriela Machado de Lima

Andaluza Munique dos Santos Antônio

Sandyane Pereira Miranda de Moraes

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O presente Parecer foi apreciado e aprovado, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2025, por estar em conformidade com as diretrizes e exigências da Base Nacional Comum Curricular.



Sandyane Pereira Miranda de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação
de Barra do Piraí



Documento assinado digitalmente
gov.br CLEIDE MARA DOS SANTOS ROCHA
Data: 23/12/2025 16:14:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação (SME) de Barra do Piraí**PARECER CME Nº 04/2025****BARRA DO PIRAI, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Delibera sobre o Plano de Expansão de Vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí, em consonância com a Meta 1 do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação.

I – HISTÓRICO

Aos 22 do mês de dezembro de 2025, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, os Conselheiros Titulares para avaliação do Plano de Expansão de vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

A análise deu-se por solicitação da Secretária Municipal de Educação, Profa. Dra. Cleide Mara dos Santos Rocha e após análise pelos Conselheiros Titulares presentes, todos votaram por aprovar o referido documento visto se encontrar em plena consonância com as exigências e propostas da Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME) e do Plano Nacional de Educação (PNE). Dada a importância dos dados apresentados, o mesmo permanecerá como documento público municipal para eventuais respostas ao Ministério Público acerca do cumprimento da Meta 1 do PME.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise do Plano de Expansão de Vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí, apresentado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, verifica-se que o referido documento atende às exigências legais e pedagógicas vigentes, encontrando-se em plena consonância com as diretrizes, metas e propostas estabelecidas na Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME) e no Plano Nacional de Educação (PNE).

Considerando a relevância dos dados apresentados e sua importância como instrumento de acompanhamento e comprovação do cumprimento das metas educacionais, este Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do referido Plano, recomendando, ainda, sua manutenção como documento público municipal, para fins de consultas e eventuais demandas do Ministério Público.



Barra do Piraí, 22 de dezembro de 2025.

RELATOR: Jorlandro Augusto Louzada

CONSELHEIROS TITULARES

Ana Lúcia da Cruz

Simone de Lemos Ramos

Jorlandro Augusto Louzada – RELATOR

Luiz Felipe de Paula Pinto

Sandra Maria de Melo Bertagnoni

Celma Regina Dias Santos Guedes

Gabriela Machado de Lima

Andaluza Munique dos Santos Antônio

Sandyane Pereira Miranda de Moraes

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O presente Parecer foi apreciado e aprovado, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Barra do Piraí, em sessão realizada em 22 de dezembro de 2025, por estar em conformidade com as exigências e propostas da Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME) e do Plano Nacional de Educação (PNE), devendo o referido documento permanecer como documento público municipal, para fins de acompanhamento e eventuais esclarecimentos junto aos órgãos competentes.

Sandyane Pereira Miranda de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação
de Barra do Piraí

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEIDE MARA DOS SANTOS ROCHA
Data: 23/12/2025 16:02:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



FAZENDA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº 001 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a divulgação dos valores atualizados pelo Decreto 985 de 22 de dezembro de 2025 e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 90 da lei Orgânica Municipal e do artigo 146 do Código Tributário de Barra do Piraí- Lei nº 379, de 28.11.1997, e em atendimento aos que dispõe a Lei Municipal nº 797 de 30.12.2003.

Considerando a necessidade de se prover à administração tributária e demais órgãos públicos municipais, os valores expressos nas leis municipais em vigor com a atualização de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos de percentuais) com base no IPCA-E acumulado em doze meses em outubro de 2025, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em conformidade com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 797 de 30.12.2003.

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar, através desta Resolução, os valores atualizados pelo Decreto nº 985 de 22 de dezembro de 2025, relativos aos itens das tabelas anexas em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos de percentuais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE
22 DE DEZEMBRO DE 2025

Viviany Taranto
Secretária Municipal de Fazenda

Endereço: Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080
Telefone: 0800-202-1999 | **Site:** www.barradopirai.rj.gov.br



ANEXO À RESOLUÇÃO 001-2025 ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS COM BASE NA UFISBP 227,56

MULTA PARA AS INFRAÇÕES AO CÓDIGO ADMINISTRATIVO DE BARRA DO PIRAÍ
LM 273/95, Art. 8º e seus incisos, com redação dada pela LM 615/01

NORMA	UFISBP	R\$
Art. 8º, I	4,9997	1.137,73
Art. 8º, II	2,4996	568,81
Art. 8, III	2,4996	568,81
Art. 8º, IV	4,9997	1.137,73
Art. 8º, V	2,4996	568,81
Art. 8º, VI	2,4996	568,81
Art. 8º, VII, a	2,4996	568,81
Art. 8º, VII, b	1,0000	227,56
Art. 8º, VII, c	1,0000	227,56
Art. 8º, VII, d	4,9997	1.137,73
Art. 8º, VII, e	4,9997	1.137,73
Art. 8º, VII, f	4,9997	1.137,73
Art. 8º, VII, g	9,9995	2.275,48
Art. 8º, VII, h	0,4997	113,72
Art. 8º, VII, i	9,9995	2.275,48
Art. 8º, VII, j	4,9997	1.137,73
Art. 8º, VIII	1,9999	455,10
Art. 8º, IX	2,4996	568,81

BASE DE CÁLCULO DO ISS DE AUTÔNOMOS E MULTAS PARA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS;
PARA O ISS DO HABITE-SE SERÁ OBSERVADO O PARÁGRAFO 4º A DA LEI 379/97.
LM 379/97, Art. 40, § 1º, 2º, e 4º, Art. 65, II, § 5º, Art. 80, I e II e Art. 137, I e II com redação dada pela LM 616/01

ITENS	UFISBP	R\$
Artigo 40, § 1º	0,9400	213,91
Artigo 40, § 2º, a	0,9400	213,91
Artigo 40, § 2º, b	0,4700	106,95
Artigo 40, § 2º, c	0,9400	213,91
Artigo 40, § 2º, d	0,1900	43,24
		0,00
TIPO DE EDIFICAÇÃO		0,00
IMÓVEIS RESIDENCIAIS	2,0465	465,70
TERRAÇO	1,5823	360,07
COMERCIAL/SERVIÇOS	3,0464	693,23
INDUSTRIAL	1,7030	387,53
VIDE L.M. Nº. 2075 DE 31/05/2012		
Art. 65, II, 1, a	1,3659	310,83
Art. 65, II, 1, b	2,0489	466,25
Art. 65, II, 1, c	2,0489 a 20,4890	466,25 a 4.662,48
Art. 65, II, 1, d	2,0489 a 20,4890	466,25 a 4.662,48
Art. 65, II, 1, e	20,4890	4.662,48
Art. 65, II, 1, f	3,4148	777,08
Art. 65, II, 1, g	0,4781	108,79
Art. 65, II, 1, h	0,1366 a 13,6593	31,08 a 3.108,32
Art. 65, II, 1, i	2,0489 a 20,4890	466,25 a 4.662,48
Art. 65, II, 2, a	1,3659	310,83
Art. 65, II, 2, b	1,3659	310,83
Art. 65, II, 2, c	0,1366 a 13,6593	31,08 a 3.108,32
Art. 65, II, 2, d	1,3659	310,83
Art. 65, II, 2, e	3,4148	777,08
Art. 65, II, 2, f	0,1366 a 13,6593	31,08 a 3.108,32
Art. 65, II, 2, g	20,4890	4.662,48
Art. 65, II, 2, h	2,0489	466,25
Art. 65, II, 3	0,1366 a 13,6593	31,08 a 3.108,32
Art. 65, II, 4	2,0489	466,25
Art. 65, parágrafo 5º	1,3659	310,83
Art. 80, I	2,0489	466,25
Art. 80, II	3,4148	777,08
Art. 137, I	13,6593	3.108,32
Art. 137, II	2,0489	466,25
VIDE L.M. Nº. 2879 DE 29/09/2017		



VALORES VENAIS PARA IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LM 379/97 – anexos I e II do CTM, com redação dada pela LM 616/01

ITENS	UFISBP	R\$
I- Terrenos Vagos		
a) alíquota de 1,20% - valor venal	188,2900	42.847,27
b) alíquota de 1,60% - valor venal	188,2900 a 470,7200	42.847,27 a 107.117,04
c) alíquota de 2,00% - valor venal	470,7200	107.117,04
II- Imóveis Edificados		
II.1- Utilização Residencial		
a) alíquota de 0,50% - valor venal	285,4000	64.945,62
b) alíquota de 0,53% - valor venal	285,4000 a 475,6600	64.945,62 a 108.241,19
c) alíquota de 0,55% - valor venal	475,6600 a 665,9300	108.241,19 a 151.539,03
d) alíquota de 0,58% - valor venal	665,9300 a 856,1900	151.539,03 a 194.834,60
e) alíquota de 0,60% - valor venal	856,1900	194.834,60
ITENS	UFISBP	R\$
I- Taxa de expediente	0,0300	6,83
I.01- Alvará de Licença	0,0200	4,55
I.02- Alvará de Construção, por m2	0,0200	4,55
I.03- Alvarás - 2ª via	0,0200	4,55
I.04- Alvará de construção - revalidação	0,0499	11,36
I.05- Alvarás de qualquer natureza	0,0300	6,83
I.06- Alvarás - transferência e alteração	0,2499	56,86
I.07- Atestados, Declarações, Certidões c/até 1 lauda	0,1000	22,75
I.08- Atestados, Declarações, Certidões c/ mais 1 lauda	0,0499	11,36
I.09- Averbações de construções até 150 m2 (por m2)	0,0049	1,11
I.10- Averbações de construções acima de 150 m2 (por m2)	0,0070	1,60
I.11- Averbações de escrituras e documentos (0,5% sobre o valor da escritura ou documento, corrigido até a data)		
I.12- Autenticação de Livros, por livro	0,0200	4,55
I.13- Baixa de qualquer natureza	0,0300	6,83
I.14- Contratos e termos aditivos (por mês ou fração/m2)	0,1000	22,75
I.15- Desarquivamento de processo	0,0300	6,83
I.16- Desarquivamento de documento anexo ao processo	0,0101	2,29
I.17- Emissão de Documento de Arrecadação (por DAM)	0,0300	6,83
I.18- Expediente de qualquer natureza	0,0300	6,83
I.19- Habite-se - concessão	0,4997	113,72
I.20- Imóvel - transferência	0,2999	68,25
I.21- Inscrição no cadastro fiscal - cartão fornecido	0,0499	11,36
I.22- Plantas - cópias (por m2 ou fração)	0,0499	11,36
I.23- Plantas proletárias - fornecimento por unidade	0,2499	56,86
I.24- Plantas proletárias - revalidação	0,0499	11,36
I.25- Processo - cancelamento	0,0499	11,36
I.26- Projetos - aprovação por projeto	1,0000	227,56
I.27- Protocolização de quaisquer documentos	0,0300	6,83
I.28- Registro de livros ou outros documentos, por documento	0,0499	11,36
I.29- Relação de qualquer espécie, por lauda até 33 linhas	0,0499	11,36
I.30- Segunda via de qualquer documento	0,0200	4,55
a) Cópia de processo, por lauda	0,0020	0,46
I.31- Serviços não especificados nesta tabela	0,0499	11,36
I.32- Transferências - contratos e local da firma ou negócio	0,2999	68,25
II- Serviços diversos		
II.01- Abate de animais		
a) de bovinos e equinos, por unidade	0,0800	18,20
b) de ovinos ou caprinos e suínos, por unidade	0,0398	9,07
c) de aves, por unidade	0,0101	2,29
d) de outros, por unidade	0,0298	6,78
II.02- Apreensão		
a) bens móveis, por unidade	0,0800	18,20
b) veículos, por unidade	0,4000	91,03
c) semoventes, por unidade	0,4000	91,03
d) mercadorias, por unidade	0,0800	18,20
II.03- Depósitos		
a) bens móveis, por unidade e dia	0,1200	27,30
b) veículos, por unidade e dia	0,1200	27,30
c) semoventes, por unidade e dia	0,2399	54,60
d) mercadorias, por unidade e dia	0,1798	40,92
II.04- Vistorias		



a) Vistoria em obra, por m2	0,0101	2,29
b) Vistoria em veículos de aluguel, por veículo	0,0499	11,36
c) Vistoria em veículos de transp. Coletivo, por veículo	0,1000	22,75
d) Vistoria em casa de diversão, por ano	0,1000	22,75
e) Vistoria - outras	0,1000	22,75
II.05- Alinhamento e nivelamento		
a) alinhamento por metro linear	0,0200	4,55
b) nivelamento por metro linear	0,0300	6,83
II.06- Cemitério		
a) Inumações - sepultura temporária	0,4000	91,03
b) Inumações - sepultura perpétua	0,4997	113,72
c) Prorrogação do prazo - sepultura temporária	2,0008	455,29
d) Carneiros	2,0008	455,29
e) Jazigo (carneiro duplo)	2,9999	682,66
f) Nicho para ossadas	1,0000	227,56
g) Exumação	1,0000	227,56
h) Numeração	0,0200	4,55
i) Exumação para traslado	2,0016	455,49
j) Emissão de 1ª via de título de concessão de sepultura	1,4997	341,28
k) Emissão de 2ª via de título de concessão de sepultura	1,0000	227,56
l) Emissão de 1ª via de título de concessão de nicho	0,2999	68,25
m) Emissão de 2ª via de título de concessão de nicho	0,1000	22,75
n) Construção e reforma funerária	1,0000	227,56
o) Outros não previstos	0,1000	22,75
II.07- Numeração e renumeração de prédios		
a) por emplacamento	0,0699	15,91

VALORES REALTIVOS À COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA
LM 379/97 – anexos IV, V, VI, VII e VIII do CTM, com redação dada pela LM 616/01

ITENS (TABELA "A")	UFISBP	R\$
INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERV ENGENHARIA		
a) Até 010 empregados	1,4997	341,28
b) De 011 a 030 empregados	1,9999	455,10
c) De 031 a 050 empregados	2,4996	568,81
d) De 051 a 070 empregados	2,9999	682,66
e) De 071 a 100 empregados	3,4996	796,38
f) De 101 a 150 empregados	4,9997	1.137,73
g) De 151 a 500 empregados	9,9995	2.275,48
h) Acima de 500 empregados, por grupo de 50 empregados ou fração	1,0000	227,56
SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE: (TABELA "B")		
1- Bares e Restaurantes, po m2 de área utilizada	0,1000	22,75
2- Armazéns, material de construção, loja de departamentos, ferro velho, tintas, depósitos e supermercados, por m2 de área utilizada	0,0748	17,02
3- Agência autorizada de compra e venda de veículos	14,9990	3.413,18
4- Comércio atacadista e distribuidoras em geral	19,9987	4.550,90
5- Frigoríficos	14,9990	3.413,18
6- Instalação e montagem de máquinas e equipamentos	16,6656	3.792,43
7- Estabelecimentos bancários, Instituições financeiras e corretoras de títulos em geral, inclusive a Caixa Econômica Federal	49,9970	11.377,33
8- Recauchutagem e regeneração de pneumáticos	9,9995	2.275,48
9- Recondicionamento de motores	6,6661	1.516,95
10- Empresa de Transportes Urbanos (exceto táxis), por m2	0,0499	11,36
11- Empresa de Transportes Inteurbanos, por m2	0,0499	11,36
12- Empresa de Transportes de Cargas Rodoviárias, por m2	0,0499	11,36
13- Empresa de Transportes de Cargas Ferroviárias, por m2	0,0499	11,36
14- Postos de lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos, por m2 de área utilizada	0,1000	22,75
15- Locação de veículos, máquinas e equipamentos	2,9999	682,66
16- Hotéis, Motéis, Pensões e Similares		
a) Até 10 quartos	1,4997	341,28
b) De 11 a 20 quartos	2,9999	682,66
c) Mais de 20 quartos	4,9997	1.137,73
d) com apartamentos	9,9995	2.275,48
e) com suítes	14,9990	3.413,18
17- Serviços de Vigilância e Conservação	9,9995	2.275,48
18- Entidades de Administração Indireta (Empresa Pública e Sociedades de Economia Mista) - concessionárias de serviços de energia elétrica, telecomunicações, água e esgotos e semelhantes	49,9970	11.377,33



19- Administração de Bens	5,9997	1.365,29
20- Consórcios e Fundos Mútuos	5,9997	1.365,29
21- Ourivessarias e Relojoarias	5,9997	1.365,29
22- Peças e Acessórios para Veículos, por m2 de área utilizada	0,0748	17,02
23- Material Fotográfico	5,9997	1.365,29
24- Lojas de discos e fitas, fonografia, gravação de sons ou ruídos e videotape e locadoras	5,9997	1.365,29
25- Propanda e publicidade	5,9997	1.365,29
26- Rádios, Televisão e Outras Empresas de Comunicação e Informações	14,9990	3.413,18
27- Jornais e Assemelhados	9,9995	2.275,48
28- Estabelecimentos hospitalares		
a) Hospitais, Sanatórios, Casa de Saúde até 25 leitos	1,0000	227,56
b) Acima de 25 leitos	2,9999	682,66
c) Pronto Socorro, Ambulatórios, Bancos de Sangue e Semelhantes	2,9999	682,66
d) Clínicas: médicas, odontológicas e assemelhadas	2,9999	682,66
29- Laboratório de Análises Clínicas e Semelhantes	5,9997	1.365,29
30- Estabelecimento de Ensino, por sala de aula	0,5998	136,50
31- Guarda e Estacionamento de veículos, por vaga	0,2999	68,25
32- Auto Escolas	9,9995	2.275,48
33- Casas de Loterias e Apostas	5,9997	1.365,29
34- Buffet e Organização de Festas	5,9997	1.365,29
35- Agenciamento de Qualquer Natureza	5,9997	1.365,29
36- Assessoria de Projetos Técnicos e Financeiros	5,9997	1.365,29
37- Processamento de Dados	5,9997	1.365,29
38- Sociedades Cívis e empresas comerciais de profissionais liberais	5,9997	1.365,29
39- Empresas Funerárias	9,9995	2.275,48
40- Empresas Imobiliárias em Geral	5,9997	1.365,29
41- Outros Assemelhados aos constantes desta Tabela	4,9997	1.137,73
SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE: (TABELA "C")		
42- Medicamentos, calçados e couros, plásticos, roupas, mercadorias, lustres, charutaria e tabacaria, laboratório fotográfico, ferragens, carpintaria, marcenaria, vidraçaria, madeira, tapetes, cortinas, óticas, locação de bens móveis, oficinas de conserto de veículos, restauração de quaisquer objetos, artigos de beleza, cópias de documentos, tecidos, miudezas, tipografia, gráficas, papelarias, cafés, padarias, comércio de carne em geral, casas de massas, pastelarias, sorveterias, bombonieres e doces, peixarias, artigos esportivos, caça e pesca, artigos agropecuários, veterinários, e de lavouras, encadernação de livros, lavanderias, tinturarias, comércio de artesanato, representações comerciais em geral e outros assemelhados aos constantes desta Tabela	4,9997	1.137,73
SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE: (TABELA "D")		
Cabelereiros, manicuras, pedicuras, institutos de beleza, livraria, escritórios e consultórios de profissionais liberais e autônomos e outros assemelhados aos constantes desta Tabela	4,9997	1.137,73
DIVERSÕES PÚBLICAS: (TABELA "E")		
Cinema e teatro		
a) até 150 lugares	5,9997	1.365,29
b) acima de 150 lugares	9,9995	2.275,48
Clubes Sociais e Esportivos	4,9997	1.137,73
Cabarés, Cassinos e Boates	3,9997	910,16
Circos, parques de diversões, feiras de amostras, exposições e outros por temporada de 30 dias	3,9997	910,16
Jogos Eletrônicos e bilharinas	1,9999	455,10
Outras diversões	1,9999	455,10
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL (PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO)		
I- Até às 22:00 horas		0,00
a) ao dia	0,1000	22,75
b) ao mês	1,0000	227,56
c) ao ano	9,9995	2.275,48
II- Além das 22:00 horas		0,00
a) ao dia	0,1999	45,50
b) ao mês	1,9996	455,03
c) ao ano	19,9951	4.550,09
III- Para antecipação de horário		0,00
a) ao dia	0,1000	22,75
b) ao mês	1,0000	227,56
c) ao ano	9,9995	2.275,48
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL		

1- Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, por publicidade, ao ano.	0,4997	113,72
2- Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso do ramo do negócio, por publicidade, ao ano	0,4000	91,03
3- Publicidade sonora, em local fixo, por qualquer meio, ao mês ou fração	0,7999	182,03
4- Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.		
a) ao dia	0,1000	22,75
b) ao mês	1,0000	227,56
c) ao ano	9,9995	2.275,48
5- Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos		
a) ao dia	0,1999	45,50
b) ao mês	1,9996	455,03
c) ao ano	19,9951	4.550,09
6- Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminhos municipais, por metro linear ou fração, ao ano.	2,9999	682,66
7- Publicidade colocada no âmbito do Terminal Rodoviário, por metro linear de matéria anunciada.		
a) ao dia	0,4997	113,72
b) ao mês	1,4997	341,28
c) ao ano	4,9997	1.137,73
8- Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores desta Tabela, ao mês ou fração.	0,7999	182,03
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO, PARCELAMENTO DO SOLO, LOTEAMENTOS E INSTALAÇÃO DE REDES AÉREAS E SUBTERRÂNEAS		
1. Construção popular (quando o projeto for fornecido pela municipalidade).	0,1000	22,75
2. Construção, por m2	0,0200	4,55
3. Reconstrução ou alterações, por m2	0,0101	2,29
4. Acréscimos em geral, por m2	0,0200	4,55
5. Substituição ou alteração de fachada, muros e grades, por m2 de elevação ou alteração	0,0101	2,29
6. Demolições em geral, por m2	0,0049	1,11
7. Construção de prédios de madeira, por m2	0,0499	11,36
8. Construção de marquises, por m2	0,0101	2,29
9. Construção de drenos, sarjetas, canalizações e quaisquer escavações nas vias públicas, inclusive a instalação de redes aéreas e subterrâneas, por metro linear o valor mínimo a ser cobrado será de UMA UFISBP	0,0201 a 1,0000	4,57 a 227,56
10. Construção de piscina, por m2	0,0200	4,55
11. Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive, tanque, por unidade	1,0000	227,56
12. Colocação de tapumes para reformas	0,2499	56,86
13. Reformas em geral, por m2	0,0125	2,85
14. Execução e/ou reforma de telhado e cobertura	0,4997	113,72
15. Arruamento e infra-estrutura, por metro linear	0,0301	6,84
16. Loteamento, por lote	0,1000	22,75
17. Regularização/legalização de construção de imóveis, por m2	0,0398	9,07
18. Construção de muros, por metro linear	0,0125	2,85
19. Pequenos reparos	0,2499	56,86
20. Desmembramento de áreas, por m2		0,00
a) até 10.000 m2	0,0014	0,33
b) acima de 10.000 m2	0,0010	0,23
21. Remembramentos, por projeto	1,0000	227,56
22. Retificação de medidas, por projeto	0,0299	6,81
23. Outras obras não especificadas, por m²	0,0200	4,55
24. Assentamento ou Reassentamento de máquinas e motores, por unidade		
I- Até 5 HP	0,4997	113,72
II- Excedente de 5 HP até 10 HP	0,1000	22,75
III- Excedente de 10 HP até 20 HP	0,1000	22,75
IV- Excedente de 20 HP até 30 HP	0,1000	22,75
V- Excedente de 30 HP até 50 HP	0,1999	45,50
VI- Excedente de 50 HP até 100 HP	0,4997	113,72
VII- Excedente de 100 HP	1,0000	227,56



COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
I- TAXA DE LICENÇA		
Ocupação de área e exercício do Comércio Eventual		
Área 1	1,1165	254,08
Área 2	0,8929	203,18
Área 3	0,6693	152,31
II- TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
1. Feirantes, hortifrutigranjeiros e artigo de alimentação, ao ano		
Área 1	2,2331	508,16
Área 2	1,7859	406,39
Área 3	1,3401	304,95
1.1. Outros artigos, ao ano Os hortifrutigranjeiros produtores do Município ficam isentos da taxa.		
Área 1	3,3496	762,24
Área 2	2,6787	609,57
Área 3	2,0094	457,26
2. Barraquinhas, Carrinhos ou Quiosques em Festa Pública		
a) Por dia		
Área 1	0,5583	127,04
Área 2	0,4465	101,61
Área 3	0,3346	76,14
a) Por semana		
Área 1	2,2336	508,29
Área 2	1,7859	406,39
Área 3	1,3401	304,95
3. Camelôs - Barraca 1,50 x 1,20 ou Padrão, por ano		
Área 1	3,3480	761,88
Área 2	2,6787	609,57
Área 3	2,0094	457,26
4 - Ambulantes		
4.1 - Picolé, Salgados, Algodão doce, pipocas e congêneres, por ano		
Área 1	1,1165	254,08
Área 2	0,8929	203,18
Área 3	0,6693	152,31
4.2 - Laticínios, por ano		
Área 1	1,6725	380,60
Área 2	1,3379	304,46
Área 3	1,0039	228,45
4.3 -Outros Autorizados, por ano		
Área 1	1,1165	254,08
Área 2	0,8929	203,18
Área 3	0,6693	152,31
5 - Barraca, Carrinho de Alimentação, Verduras e Legumes, Água de Coco e Congêneres, por mês		
Área 1	0,4144	94,31
Área 2	0,3252	74,01
Área 3	0,2581	58,72
5.1- Mesas e cadeiras, por unidade/ano		
Área 1	0,0562	12,80
Área 2	0,0446	10,15
Área 3	0,0328	7,46
5.2 - Imóveis com construção, por m2 ao mês, o menor valor a ser cobrado ao mês.		
a) Por metro quadrado ao mês		
Área 1	0,1486	33,81
Área 2	0,1249	28,41
Área 3	0,0954	21,70
b) Menor valor cobrado ao mês		
Área 1	1,2495	284,33
Área 2	1,0000	227,56
Área 3	0,7538	171,52
5.3 - Imóveis sem construção, por m2 ao mês, o menor valor a ser cobrado ao mês.		
a) Por metro quadrado ao mês		
Área 1	0,1486	33,81
Área 2	0,1249	28,41
Área 3	0,0954	21,70
b) Menor valor cobrado ao mês		0,00



Área 1	1,2495	284,33
Área 2	1,0000	227,56
Área 3	0,7538	171,52
5.4 - Outras autorizadas, por mês		
Área 1	1,2495	284,33
Área 2	1,0000	227,56
Área 3	0,7538	171,52
6 - Banca de Jornal		
a) Por mês		
Área 1	1,1165	254,08
Área 2	0,8929	203,18
Área 3	0,6693	152,31
a) Por ano		
Área 1	11,1613	2.539,88
Área 2	6,6968	1.523,92
Área 3	1,7858	406,39
7 - Carro de Som (por mês ou fração e dia)		
a) Ao mês	0,4691	106,74
b) Ao dia	0,0157	3,57
8 - Feiras; Indústria - Comércio - Artesanato, por dia		
Área 1	1,1165	254,08
Área 2	0,8929	203,18
Área 3	0,6693	152,31
9 - Táxi/Estacionamento, por ano		
Área 1	2,2331	508,16
Área 2	1,7859	406,39
Área 3	1,3401	304,95
10 - Veículos que ocupam áreas em logradouros públicos		
10.1 - Carros de passeio		
a) por semana	1,3392	304,75
b) por mês	2,6787	609,57
c) por ano	8,9288	2.031,84
10.2 - Caminhões e ônibus utilitários		
a) por semana	1,7859	406,39
b) por mês	3,5714	812,71
c) por ano	13,3993	3.049,14
10.3 - Bolsa de vendas de carros usados por vaga/mês	0,1251	28,48
11 - Mercado Municipal	VIDE LEI MUNICIPAL Nº 2.841 DE 07/07/2017.	
12 - Rodoviária		
12.1 - Comerciantes, por m2 ao mês	0,1115	25,37
12.2. - Empresas de ônibus e sindicato, por m2 ao mês, o menor valor cobrado.	0,8928	203,16
13 - Box da Rua Dr. Clodoveu		
a) por mês	0,8929	203,18
b) por ano	9,0697	2.063,89
14 - Trailler		0,00
14.1 - Localizados no centro da cidade, por m2 ao mês	0,1673	38,07
Qualquer área coberta além do trailler, por m2 ao mês	0,0562	12,80
14.2 - Localizados nos bairros: Oficinas Velhas, N. Sra. Santana, Muqueca, Matadouro, Química, Vila Helena, Carvão, Vargem Grande, Belvedere e Califórnia, por m2 ao mês	0,1251	28,48
Qualquer área coberta além do trailler, por m2 ao mês	0,0391	8,90
14.3 - Localizados nos bairros: Coimbra, Areal, Boa Sorte, Cantão, Morro do Gama, Chalet, Boca do Mato, Roseira, Parque Santana, Santana de Barra, Lago Azul, São Luiz e demais distritos, por m2 ao mês	0,0838	19,06
Qualquer área coberta além do trailler, por m2 ao mês	0,0282	6,42
15 - Quiosques		
a) Por mês		
Área 1	1,1166	254,09
Área 2	0,8928	203,16
Área 3	0,6693	152,30
b) Por ano		
Área 1	11,1613	2.539,86
Área 2	1,7858	406,39
Área 3	6,6968	1.523,92
c) Localizados na Praça Pedro Cunha - B.P. - por m²	0,2608	59,35
III- Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos - TFOP		



Localização, instalação, ocupação e permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos, pertinentes a Lei de uso e de ocupação de solo e ao zoneamento urbano, à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade, à higiene, ao trânsito, à segurança pública e demais normas municipais de posturas, por unidade ao ano.	9,9997	2.275,53
---	--------	----------

Área 1 - Vias e Logradouros do centro do distrito sede da cidade
Área 2 - Vias e Logradouros dos demais bairros do distrito sede da cidade
Área 3 - Vias e Logradouros dos demais distritos da cidade

QUADRO DE VALOR DO M2 DE CONSTRUÇÃO
LM 379/97 – anexo IX do CTM, com redação dada pela LM 616/01

TIPO DE EDIFICAÇÃO	UFISBP	R\$
CASA/SOBRADO	3,7200	846,53
APARTAMENTO	4,4640	1.015,83
TELHEIRO	2,3808	541,78
GALPÃO	2,6784	609,50
INDÚSTRIA	2,6784	609,50
LOJA/SALA	3,8440	874,74
ESPECIAL	4,4640	1.015,83



SAÚDE



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

Resolução nº 038 de 22 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.810/2017 e conforme deliberação realizada em reunião extraordinária no dia 22 de dezembro de 2025;

Considerando o **Art. 16, inciso II**, da **Lei Municipal nº 2.810/2017**, que diz que o conselho pode contar com pessoas de notório conhecimento para assessoramento em assuntos específicos;

Considerando a necessidade de **assessoramento nas comissões** do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. **MARLUCE CRISTINA IOTTE DE ALMEIDA CHRISPIM** para **assessorar** o Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, prestando apoio técnico às suas comissões, conforme o dispositivo do art. 16, inciso II, da Lei Municipal nº 2.810/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí (RJ), 22 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
LEONARDO PORTO DA SILVA LUIZ
Data: 23/12/2025 15:45:50-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Leonardo Porto da Silva Luiz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por CRISTIANO GAMA DE
ALMEIDA:0764427172
4

Cristiano Almeida
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí
Vice-Prefeito





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Pirai – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-1100 ramal: 4073/4265

Resolução nº 039/2025.

Dispõe sobre a autorização para a continuidade do processo de contratação de Organização Social para serviços na Atenção Primária e na Atenção Especializada no município.

O **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a apresentação, discussão e análise da solicitação referente ao **Processo Administrativo nº 11.337/2025**, que trata da continuidade do processo de contratação de Organização Social para serviços na Atenção Primária e na Atenção Especializada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 22 de dezembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, **com ressalva**, a autorização para continuidade do processo de contratação de Organização Social para execução de serviços na Atenção Primária e na Atenção Especializada no município.

Parágrafo único – A presente autorização fica **condicionada** à adoção, por parte do Poder Executivo Municipal, **das providências necessárias para a realização de concurso público**, conforme previsto na Constituição Federal, devendo tal medida ser acompanhada e monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Aprovado, por unanimidade, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025.

Barra do Pirai (RJ), 22 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO PORTO DA SILVA LUIZ**
 Data: 23/12/2025 15:45:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Porto da Silva Luiz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA:07644271724

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai
Cristiano Gama de Almeida





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-1100 ramal: 4073/4265

Resolução nº 040 de 22 de dezembro de 2025.

**Relatório Anual de Gestão – RAG 2024 da Secretaria
Municipal de Saúde de Barra do Piraí.**

O **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.810/2017 e conforme deliberação realizada em reunião extraordinária no dia 22 de dezembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** o Relatório Anual de Gestão – RAG 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí - RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Aprovado, por unanimidade, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025.

Barra do Piraí (RJ), 22 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO PORTO DA SILVA LUIZ
Data: 23/12/2025 15:45:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Porto da Silva Luiz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA:07644271724
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, CN=35591908020102, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA:07644271724
Eu sou o autor deste documento
Assinado
Data: 2025.12.23 15:53:08 0300
Formato: PAdes, Versão: 2024.1.0.

Cristiano Almeida

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí
Vice-Prefeito



ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barra do Piraí, 23 dezembro de 2025.

Resolução Nº 016 /2025, de 17 de novembro de 2025

Aprovar o Plano de Ação Serviço
de Proteção em Situações de
Calamidade Pública e Emergências

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, Ata nº 011, às 14 horas no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008.

Considerando a importância de assegurar a transparência e a eficiência na utilização dos recursos destinados ao desenvolvimento das políticas sociais.

RESOLVE:

Considerando que a proposta apresentada contempla ações que visam atender às demandas identificadas e contribuir para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo Município de Barra do Piraí.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião ordinária, delibera:

Art. 1º– Aprovar o Plano de Ação Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergências

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Casa do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP
Rua Moreira Santos, nº 768 – Centro – Prédio da Unimed
e-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br
Te. 08002021999





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barra do Piraí, 23 dezembro de 2025.

Resolução Nº 017 /2025, de 18 de agosto de 2025

Aprovar o Plano de Ação para
Emenda Parlamentar Impositiva nº 364
do Deputado Estadual Munir Neto.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, em reunião ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, Ata nº 008, às 14 horas no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008.

Trata-se de recurso financeiro no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social para atender Pessoas Idosas do Grupo de Convivência e crianças/adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Considerando a importância de assegurar a transparência e a eficiência na utilização dos recursos destinados ao desenvolvimento das políticas sociais.

RESOLVE:

Considerando que a proposta apresentada contempla ações que visam atender às demandas identificadas e contribuir para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo Município de Barra do Piraí.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária, delibera:

Art. 1º– Aprovar o Plano de Ação para Emenda Parlamentar Impositiva nº 364 do Deputado Estadual Munir Neto.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Casa do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP
Rua Moreira Santos, nº 768 – Centro – Prédio da Unimed
e-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br
Te. 08002021999





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barra do Piraí, 23 dezembro de 2025.

Resolução Nº 018 /2025, de 15 de dezembro de 2025

Aprovar o Plano de Trabalho das
Ações Estratégicas do Programa
Erradicação do Trabalho Infantil no
município de Barra do Piraí

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, Ata nº 012, às 14 horas no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008.

Trata-se de realizar ações e intervenções visando erradicar todas as formas de trabalho infantil no município, promover o apoio e acompanhamento sociofamiliar mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, famílias, empresas e órgãos públicos para o enfrentamento do trabalho infantil e a promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Considerando a importância de assegurar a transparência e a eficiência na utilização dos recursos destinados ao desenvolvimento das políticas sociais.

RESOLVE:

Considerando que a proposta apresentada contempla ações que visam atender às demandas identificadas e contribuir para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo Município de Barra do Piraí.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião ordinária, delibera:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Munir Neto.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Casa do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP
Rua Moreira Santos, nº 768 – Centro – Prédio da Unimed
e-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br
Te. 08002021999



CULTURA, AUDIOVISUAL E ECONOMIA CRIATIVA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
RESULTADO RECURSO – EDITAL Nº 0004/2025

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, responsável pela análise das propostas inscritas no Edital nº 004/2025 – PNAB/BP Artesanato, sendo eles: Jéssica de Fátima Rossone, Juliana Lameira Medeiros e Luiz Antônio da Cruz.

A Comissão deu início aos trabalhos com a leitura integral do edital, bem como dos critérios de habilitação e avaliação, procedendo à análise dos recursos encaminhados por e-mail e daqueles entregues presencialmente na Secretaria, examinando a totalidade dos documentos e materiais apresentados pelos proponentes.

Após a verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios, constatou-se que alguns proponentes não atenderam aos itens mínimos exigidos para a habilitação, conforme descrito a seguir:

RESULTADO DO RECURSO 004/2025			
NOME	COTA	INCONFORMIDADES IDENTIFICADAS	HABILITAÇÃO
Adriana Portugal Penna	NÃO		SIM
Alessandra De Sousa Marques	SIM		SIM
Alessandro Uelson Da Silva	SIM		SIM
Ana Claudia Dos Santos Rosa	SIM		SIM
Ana Cristina Novais Augusto Almeida	SIM		SIM
Ana Paula Serafim De Paula Almeida	SIM	ITEM 2.5; ITEM 5.1.	NÃO
Angela Margarida Bitencourt	NÃO		SIM
Ariany Ribeiro Martins	NÃO		SIM
Caroline Santos Ferreira	NÃO		SIM
Célia Margarida De Oliveira Silva	SIM		SIM
Claudia Gomes Da Cunha	NÃO		SIM
Cristiane Alves Wenceslau	SIM	ITEM 2.5	NÃO
Danielle Mendonça Gomes	SIM	ITEM 2.5	NÃO

Endereço: Praça Heitor Vale, s/n, Centro – Centro Cultural Rosemar Muniz Pimentel
cultura@barradopirai.rj.gov.br





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa**

Elisangela Marcela Fernandes Crispim	NÃO		SIM
Emilene Augusto Almeida	SIM	ITEM 2.5; ITEM 5.1.	NÃO
Erico Caldas Roque	NÃO	ITEM 2.5	NÃO
Fabiana Angélica Da Costa Ruas	NÃO		SIM
Fabiana Marques Carlos Dos Santos	SIM		SIM
Giane Aparecida Da Silva	NÃO	ITEM 2.5	NÃO
Glauco Caravalhaes Ferreira	NÃO	ITEM 2.5	NÃO
Heris De Melo Moreira Guedes	NÃO	ITEM 2.5	NÃO
Kátia Betania Da Silva Borges	NÃO		SIM
Lidiane Machado Pena Dos Santos	NÃO		SIM
Liliane De Souza	SIM		SIM
Luiz Carlos Marques Silveira	SIM		SIM
Marcela Dos Santos Fernandes Cunha	NÃO		SIM
Maria Sheila Araujo	NÃO		SIM
Paulo Otavio Rosa	SIM		SIM
Pedro Leonardo Francisco Do Nascimento	SIM		SIM
Pedro Paulo Gomes De Miranda	SIM		SIM
Rosa Maria Luiz Pereira	SIM		SIM
Rosaura Da Cruz Maia	NÃO		SIM
Rosicléia Vieira	NÃO		SIM
Shantala Dharma Jesus Da Rocha	SIM		SIM
Taylor Franco Miranda Pinheiro	NÃO		SIM
Teodora Ferreira	SIM		SIM
Victor Hugo Louzada Dos Santos	SIM		SIM

Concluída a etapa de análise e seleção das propostas, o certame passa, a partir deste momento, para a ETAPA DE HABILITAÇÃO, nos termos do item 8 do Edital nº 004/2025 – PNAB/BP Artesanato.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado final da seleção, por meio do e-mail pnabbbp@gmail.com, a documentação completa de habilitação, conforme descrito a seguir:

Documentos exigidos para agente cultural pessoa física:

Endereço: Praça Heitor Vale, s/n, Centro – Centro Cultural Rosemar Muniz Pimentel
cultura@barradopirai.rj.gov.br





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF, tais como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, entre outros documentos oficiais equivalentes;

II – Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo próprio agente cultural;

III – Certidões negativas ou documentos equivalentes exigidos pelo edital, compreendendo, obrigatoriamente:

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

O não encaminhamento da documentação completa dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos em desacordo com as exigências do edital, implicará na inabilitação do proponente, nos termos do Edital nº 004/2025 – PNAB/BP Artesanato.

Considerando o disposto no Decreto nº 977, de 16 de dezembro de 2025, que estabelece ponto facultativo nas repartições municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, bem como determina a prorrogação automática dos prazos administrativos durante o referido período, fica prorrogado o prazo para envio da documentação de habilitação até o dia 05 de janeiro de 2026.

Dessa forma, os agentes culturais responsáveis pelos projetos selecionados deverão encaminhar a documentação completa de habilitação, conforme previsto no item 8 do edital, improrrogavelmente até 05/01/2026, por meio do endereço eletrônico pnabbp@gmail.com.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se o presente registro para fins de publicidade, transparência e controle administrativo.

INFORME AOS PROPONENTES COM INCONFORMIDADES IDENTIFICADAS

Item 2.5 – Comprovação de Atuação Cultural Mínima de 2 anos

O Item 2.5 determina que:

“Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural do segmento artesanal com contribuição artística ou cultural no Município de Barra do Piraí há pelo menos 2 anos.”

Para comprovar esse período mínimo, o proponente deve apresentar portfólio, contendo registros reais e verificáveis de sua atuação, tais como:

- imagens do trabalho artesanal;
- registros de participação em feiras, eventos ou exposições;
- matérias, posts ou conteúdo digital que demonstre atuação pública;
- certificados, convites ou documentos que indiquem presença em atividades culturais.

Pendência identificada:

Os proponentes assinalados como “INCONFORMIDADES IDENTIFICADAS – ITEM 2.5” não comprovaram efetivamente os 2 anos mínimos de atuação no segmento artesanal no Município de Barra do Piraí, seja pela ausência de portfólio, pela quantidade insuficiente de materiais comprobatórios, pela não correspondência entre os materiais apresentados e a categoria do edital,

Endereço: Praça Heitor Vale, s/n, Centro – Centro Cultural Rosemar Muniz Pimentel
cultura@barradopirai.rj.gov.br





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa**

ou ainda em razão de material ilegível, registros com ausência de datas ou informações que não permitiram comprovar o período mínimo exigido.

O Item 5.1 para concorrer às cotas, o edital determina expressamente a obrigatoriedade do envio de todos os anexos previstos, incluindo:

- Anexo IV – Autodeclaração Étnico-racial, destinado aos proponentes que concorrem às cotas de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- Anexo V – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência, destinado aos proponentes que concorrem à cota reservada para pessoas com deficiência

Gabriel Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Endereço: Praça Heitor Vale, s/n, Centro – Centro Cultural Rosemar Muniz Pimentel
cultura@barradopirai.rj.gov.br

